Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.565 DE 18 DE ABRIL DE 1.977.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma sobra de terra de 55,00m2, pertencente ao Patrimonio do Município, entre o lote urbano nº 13 da Rua Porto Alegre, nesta cidade de Erechim RS., a FRANCISCO EMILIO MAX SCHIMIDT, com as seguintes confrontações: AO NORTE com a parte do lote urbano nº 13 da Rua Porto Alegre, com 50,00m; AO SUL com outra parte do lote nº 13 da Rua Porto Alegre, com 50,00m; A LESTE com o lote nº 14 da Rua Sarandi, com 1,10m e A OESTE com a Rua Porto Alegre, com 1,10m.

Art. 2º - A área, objeto do Art. 1º, é vendida para pagamento a vista, ao valor de CR$ 20,00 (vinte cruzeiros) ao metro.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a ampliação da Indústria de propriedade do Sr. Francisco Emilio Max Schmidt, não se lhe podendo dar outro destino, sob pena de reverter ao Patrimonio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

§ ÚNICO - Transcorridos o prazo de quinze anos, contados da data da escritura pública, cessarão os efeitos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 1.977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa
Secretário de Administração em exercício.